

Projeto de Lei nº 464/2009  
Autoria do Poder Executivo Municipal  
Capitão Lener Ribeiro

**CAPITÃO LENER RIBEIRO**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

**II** - assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III** - abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

**Parágrafo único.** A cobertura do Crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de diversas vias do Município.

**Art. 3º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 11 de agosto de 2009.

---

**CAPITÃO LENER RIBEIRO**  
Prefeito

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.